



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 006/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROJETO JOVENS INDÍGENAS: MEU PRIMEIRO EMPREGO**

**CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ**

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n. 16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuação em áreas indígenas do **DSEI – CUIABÁ**. O Edital está disponibilizado na Plataforma +Brasil (SICONV), na página oficial da SESAI, na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no escritório da FSVP em Cuiabá/MT, localizado na Marechal Floriano Peixoto, n. 502, sala 03, bairro Quilombo. Os interessados deverão acessar o referido site para mais informações, aquisição do Edital e realizar inscrições.

Paraopeba/MG, 14 de novembro de 2022

Felipe Massote Truzzi Alves  
Presidente da FSVP



## EDITAL FSVP PSS Nº 006/2022

### CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

#### 1. OBJETO

1.1 Seleção simplificada para provimento das vagas existentes de nível médio/técnico e formação de cadastro de reserva, conforme Plano de Trabalho do **Convênio nº. 878443 – DSEI Cuiabá**, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, para atuarem nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI).

#### 2. REGIME JURÍDICO

2.1 O regime jurídico para todas as funções será o celetista, com submissão do profissional a um contrato de experiência por até 90 (noventa) dias.

#### 3. COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 Fica instituída a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes membros:

*Representante da Fundação São Vicente de Paulo:*

- Guilherme Oliveira Chaves – Coordenador de Projetos
- Luciana Campos de Sousa Reis Passos – Assistente Administrativo

*Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá:*

- Luis Roberto Dias (chefe da DIASI)
- Audimar Rocha (coordenador DSEI)

*Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:*

- Vanildo Ariabo – Presidente do CONDISI

3.2 A presidência da Comissão será exercida por representante da Fundação São Vicente de Paulo e a relatoria será decidida dentre os demais membros. Toda e qualquer decisão referente a este PSS deverá ser tomada pela Comissão, que apresentará as devidas fundamentações para suas escolhas.

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS reger-se-á por esse Edital, integrando-o para todos os efeitos, seus anexos e atos complementares que vierem a surgir.



4.2 O presente processo tem como objetivo a seleção de profissionais da área de saúde, exclusivamente Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, **restritos para indígenas recém-formados, para contratação imediata, bem como a formação de cadastro de reserva.** Os contratos serão por prazo determinado, em consonância com o art.443 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

4.3 O processo seletivo terá validade 09 (nove) meses, considerando-se o encerramento do ano financeiro e a vigência dos convênios. Logo, para o contrato de trabalho, será determinada data de início e término, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois anos), e **não havendo a possibilidade de renovação para permanência do colaborador no Projeto.**

4.4 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI, respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

4.5 Na possibilidade de contratação de representantes do CONDISI, os candidatos às vagas deverão se desligar do CONDISI.

4.6 Todo o processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo prova objetiva obrigatória e com conteúdo técnico referente ao cargo a ser ocupado com nota mínima de 7.0 (sete), análise curricular, prova de títulos, e entrevista para avaliação do perfil profissional, efetuada pela Comissão Examinadora.

4.7 Esse PSS é de responsabilidade da Comissão de Examinadora do certame, ressaltando-se que **não se trata de concurso público,** e, neste caso, ocorrerá avaliação técnica do candidato para ocupar a posição pleiteada.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições podem ser realizadas **no período de 14 a 23 de novembro de 2022**, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio do currículo. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por apenas 01 (um) cargo.

5.3 As inscrições serão realizadas através do e-mail: [seletivojovemindigena@gmail.com](mailto:seletivojovemindigena@gmail.com). Informações adicionais podem ser obtidas por meio do contato: Guilherme Chaves (Coordenador Local) – telefone: (65) 9 9221-9055.

5.4 O profissional de saúde da área de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem selecionado deverá ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de formado (no curso de formação respectivo ao cargo concorrido), ou seja, 24 (vinte e quatro) meses completos de formação até o dia da admissão.

5.5 Estarão aptos a concorrerem as vagas destinadas ao Projeto os candidatos ao cargo de nível superior e médio que apresentem a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de sua convocação, bem como apresentem comprovante de conclusão de curso válido.

5.6 Deverá ser respeitado, obrigatoriamente, como critério de seleção, ser o primeiro emprego do candidato na área de atuação pretendida.

5.7 Os candidatos ao Projeto deverão enviar, no ato da inscrição, uma declaração original (modelo nos Anexos X e XI) comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo cacique do Povo à qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena.



5.8 Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo VIII, deste Edital, que deverá ser enviado com o currículo, assinado e datado. O currículo deverá, **obrigatoriamente, ser enviado no modelo constante no Anexo I.**

5.9 Ao enviar o email, o candidato deverá identificar o cargo pretendido no campo “assunto”.

5.10 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar os documentos corretamente - Formulário de Inscrição (Anexo VIII) e Currículo (Anexo I). Ao enviar a inscrição, o candidato receberá uma mensagem de recebimento de sua inscrição por meio do endereço eletrônico [seletivojovemindigena@gmail.com](mailto:seletivojovemindigena@gmail.com). Por isso, o candidato deve certificar-se de que digitou corretamente o e-mail informado no Formulário de Inscrição.

5.11 A lista nominal das inscrições homologadas será publicada no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/> até o dia 29 de novembro de 2022.

5.12 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.13 **Não será exigida a apresentação de documentos comprobatórios dos dados curriculares no ato da inscrição, mas sim na etapa de entrevista.**

5.14 Não serão aceitas inscrições e/ou recursos realizados fora do prazo ou fora dos modelos disponibilizados neste Edital.

## 6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de vagas está disponibilizado no Anexo II.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 **1ª Etapa:** Inscrição através do envio da Formulário de Inscrição (Anexo VIII), que deverá obrigatoriamente ter todos os seus campos preenchidos, e do Currículo (conforme modelo estabelecido no Anexo I) do candidato para o e-mail descrito no item 5.3. No Formulário de Inscrição, o candidato deverá declarar seus pontos de acordo com o currículo apresentado. Esses pontos serão avaliados na 2ª Etapa (Análise Curricular) pela Comissão Examinadora, que confrontará a pontuação com as informações do currículo enviado.

7.1.2 **2ª Etapa:** Prova objetiva, contendo 10 (dez) questões técnicas correspondentes à área a ser selecionada. A prova terá peso 2 (dois) e o candidato deverá atingir grau mínimo de 07 (sete) pontos para que esteja apto à próxima fase do processo seletivo.

7.1.3 **3ª Etapa:** Análise curricular de todos os candidatos aprovados na etapa 2, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos sem experiência profissional, devendo ser critério de desempate o tempo de estágio profissional, os cursos de complementação profissional, desde que correspondentes à área pretendida

7.1.4 Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) maior pontuação na prova objetiva;
- b) menor idade e
- c) maior tempo de estágio profissional.

7.1.6 Os candidatos deverão comprovar suas horas de estágio profissional, com declarações válidas de instituições e cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Os documentos deverão ser apresentados no ato



da convocação. Caso não comprove as informações declaradas, o candidato será eliminado automaticamente do processo seletivo. Será convocado o próximo candidato da lista, seguindo a ordem de classificação.

7.2 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de estágios sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos.

7.3 Os candidatos não poderão ser selecionados caso já tenham tido algum vínculo empregatício anterior, na área pretendida ou mesmo no momento da convocação, para assunção do cargo. Este projeto é destinado ao primeiro emprego do candidato, na sua área de formação. Os candidatos deverão, ainda, assinar uma declaração na qual se comprometerão a não assumir, concomitantemente, outro vínculo empregatício enquanto estiver atuando no projeto.

7.4 Os candidatos selecionados serão avaliados trimestralmente, seguindo os critérios de avaliação já utilizados para os demais profissionais dos Distritos, e deverão obrigatoriamente ter menção superior a 70% (setenta por cento) na média das avaliações.

7.5 A divulgação dos horários para cumprimento das referidas etapas se dará no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>, em cumprimento ao estabelecido no Calendário das Etapas, Anexo VII deste Edital.

7.6 No currículo serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.

7.7 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente aos Critérios de Avaliação, Anexo V deste Edital.

7.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.9 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.10 Para os candidatos selecionados por este PSS, será necessário realizar, após a entrega dos documentos para contratação, o auto cadastro junto ao *Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos • SESAI-RH*, por meio do link <http://sesai.saude.gov.br/autenticacao/cadastro>. As informações preenchidas pelos candidatos serão validadas pelo DSEI.

## **8 DOS RESULTADOS**

8.1 A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada na Plataforma +Brasil (SICONV), e no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 O candidato poderá interpor recursos para as etapas do processo seletivo, por meio físico na sede da FSVP em Cuiabá, ou via e-mail, conforme datas descritas no Anexo VII – Calendário de Etapas.

9.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo IX. Os pedidos serão apresentados por meio eletrônico, através



do e-mail [seletivojovemindigena@gmail.com](mailto:seletivojovemindigena@gmail.com) ou entregues na sede da Fundação até as 17:00h conforme descrito no Calendário de Etapas.

9.3 Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.

9.4 As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.

## **10 DAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE**

10.1.1 O profissional de saúde da área de Enfermagem, ou o Técnico de Enfermagem selecionado, deverá ter, no máximo, 18 (dezoito) meses de formado.

10.1.2. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: desenvolver atividades em área indígena, ter facilidade para o diálogo e habilidade com a língua local, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI); identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

10.1.3. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

10.1.4. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas, encontram-se o planejamento, a organização, a execução e a avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, da vigilância, da promoção e da educação em saúde. O profissional deve, ainda, atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

10.1.5. Caberá ao Distrito sanitário promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados, a fim de possibilitar o pleno desenvolvimento de suas atividades. As funções sumárias estão dispostas no Anexo IV.

10.1.6. Os profissionais de saúde deverão se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas, levando em consideração, possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

10.1.7. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas pertinentes as legislações trabalhistas, acordos e convenções coletivas vigentes, deverão zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde, estar em condições de realizarem atividades relacionadas exclusivamente ao atendimento da população indígena do DSEI, não sendo autorizada a alocação desses colaboradores em





CASAI ou ainda nas sedes do Distritos.

10.1.8. Os profissionais de saúde deverão desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

10.1.9. Os Profissionais de saúde deverão disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

10.1.10. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

10.1.11. Os profissionais selecionados deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe. 9.5.12. Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

## 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no PSS.
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- g) Ter idade mínima de 18 anos para ambos os cargos, máxima de 29 (vinte e nove) anos completos até sua convocação para nível superior, e para o cargo de nível médio 24 (vinte e quatro) anos até sua convocação.
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela FSVP, para formalizar a contratação.
- i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital.
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital.
- l) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e



impessoalidade dos processos de contratação. Nesse período, será feita aplicação de Instrumento de Gestão de Competência, de caráter classificatório.

- m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
- n) A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, estando este condicionado à necessidade do serviço no DSEI Cuiabá e a critério da Fundação São Vicente de Paulo, observados o Plano de Trabalho corrente, bem como o orçamento despendido;
- o) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
- p) Caso seja comprovado que o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sendo chamado para a vaga o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.

12.2 Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

12.3 O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.

12.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

- a) Serão garantidas as cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), nos termos da legislação em vigor, desde que compatíveis com as atribuições a serem exercidas pelo profissional, incluindo-se os trabalhos de busca ativa nos polos base e aldeias. Assim, nos casos de incompatibilidade, a motivação deverá compor formalmente o processo de contratação e atestada pela Comissão Examinadora.
- b) Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- c) Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), quando habilitados e classificados, deverão ser convocados para perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho da Fundação São Vicente de Paulo.
- d) Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) que no decorrer do período de experiência apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado **inapto** e, conseqüentemente, desligado.

12.6 Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a inscrição.

11.6.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Examinadora do PSS.

12.7 O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado,





sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.

12.8 São anexos deste Edital:

Anexo I – Modelo de Currículo

Anexo II – Quadro de Vagas

Anexo III – Requisitos Básicos

Anexo IV – Descrição Sumária das Funções

Anexo V - Critérios de Avaliação da Análise Curricular

Anexo VI – Calendário das Etapas

Anexo VII – Formulário de Inscrição

Anexo VIII - Formulário para Recurso

Anexo IX – Autodeclaração do Candidato

Anexo X – Declaração de Pertencimento Étnico



**ANEXO I  
MODELO DE CURRÍCULO**

<b>I - DADOS PESSOAIS</b>		
NOME:		
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CIDADE/UF:
DATA DE NASCIMENTO:	E-MAIL:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	NATURALIDADE:	SEXO:
CPF:	REGISTRO DA CATEGORIA:	

<b>II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADEMICA</b>
<b>1) CURSO TÉCNICO/SUPERIOR</b>
Curso: Instituição: Período (mês início/mês fim): Carga horária:
<b>2) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE FORMAÇÃO</b>
Curso: Instituição: Período (mês início/mês fim): Carga horária:
Curso: Instituição: Período (mês início/mês fim): Carga horária:
Curso: Instituição: Período (mês início/mês fim): Carga horária:
Curso: Instituição: Período (mês início/mês fim): Carga horária:
Curso: Instituição: Período (mês início/mês fim):



Carga horária:

Curso:

Instituição:

Período (mês início/mês fim):

Carga horária:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO / BASE	QUANTITATIVO DE VAGAS
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00	04 + CR
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	Enfermeiro	R\$8.322,08	02 + CR

\*O regime de trabalho foi definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI e respeitadas as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os Termos de Ajustamento de Condutas – TAC.

\*\*Serão pagos os adicionais de insalubridade para os casos determinados por lei.

\*\*\*CR = Cadastro de Reserva

Devido às especificidades, principalmente no que tange ao formato de deslocamento das EMSIs do DSEI Cuiabá, utiliza-se a escala no regime de 15x15 (15 dias em área e 15 dias de folga), escalas de 12x36 horas ou ainda escala de 8h/dia. A distribuição das escalas de trabalho dos colaboradores é de responsabilidade do Coordenador Distrital do DSEI-Cuiabá, cabendo a ele demais informações sobre a lotação dos aprovados.



### ANEXO III

### REQUISITOS BÁSICOS

<b>ÁREA</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>
Técnico em Enfermagem	Diploma/Certificado de conclusão de curso técnico de enfermagem reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Enfermeiro (a)	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em enfermagem reconhecido pelo MEC e registro de classe.



## ANEXO IV

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

#### 1.0 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão;

Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

#### 2.0 ENFERMEIRO

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de





clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.



## ANEXO V

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Prova Objetiva (Prova de conhecimento técnico para avaliação dos candidatos)	10,0 pontos (peso 2)	10,0 (peso 2)
Ensino médio completo/Curso técnico completo	3,0 pontos	3,0
Tempo de estágio profissional (Somente no cargo pretendido)	0,3 por semestre	-
Cursos de aperfeiçoamento ou extensão na área de formação pretendida (Pontuação máxima: 1,0 pontos)	<b>Carga horária:</b> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	1,0



### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

<b>CRITÉRIO/TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO</b>
Prova Objetiva (Prova de conhecimento técnico para avaliação dos candidatos)	10,0 pontos (peso 2)	10,0 (peso 2)
Ensino superior completo na área (graduação)	3,0	3,0
Pós-graduação na área de formação (iniciada, desde que apresentada declaração de matrícula vigente em entidade reconhecida pelo MEC)	0,2 por semestre	-
Tempo de estágio profissional (Somente no cargo pretendido)	0,6 por semestre	
Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou participação em seminários na área de formação pretendida (Pontuação máxima: 1,0 pontos).	<b>Carga horária:</b>  <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i>  <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i>  <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	1,0



## ANEXO VI

### CALENDÁRIO DAS ETAPAS

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período/Previsto</b>
Divulgação do Edital	14/11/2022
Inscrição	14 a 23/11/2022 até as 17:00h
Divulgação do Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	25/11/2022 a partir das 12:00h
Recurso ao Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	Até 28/11/2022 as 17:00h
Resultado Final da Lista de Inscritos – Homologado	29/11/2022 a partir das 12:00h
Prova Objetiva	02/12/2022
Resultado da prova Objetiva	05/12/2022 a partir das 12:00h
Recurso da prova Objetiva	Até 07/12/2022 às 17:00h
Resultado final da prova objetiva	08/12/2022 a partir das 12:00h
Resultado da análise curricular dos candidatos aprovados na prova objetiva	12/12/2022
Recurso da análise curricular	Até 14/12/2022 as 17:00h
Resultado final e convocação dos aprovados	18/12/2022
Entrega dos documentos e início das atividades	21/12/2022



## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

<b>CARGO PRETENDIDO:</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome do Candidato:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP: UF:
Telefones:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Nome do Pai:	Nome da Mãe:	
E-mail:		
<b>II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI, NA FORMA DO ANEXO V, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI)</b>		
<b>Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO DECLARADA</b>
Ensino médio completo/Curso técnico completo	3,0	
Tempo de estágio profissional (Somente no cargo pretendido)	0,3 por mês	-
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máximo: 1,5 pontos)	<b>Carga horária:</b> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	1,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA</b>		



## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO NÍVEL SUPERIOR

<b>CARGO PRETENDIDO:</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome do Candidato:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP: UF:
Telefones:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Nome do Pai:	Nome da Mãe:	
E-mail:		
<b>II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI NA FORMA DO ANEXO V, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI)</b>		
<b>Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO DECLARADA</b>
Ensino superior completo na área (graduação)	6,00	
Pós-graduação na área de formação (iniciada, desde que apresentada declaração de matrícula vigente em entidade reconhecida pelo MEC).	0,2 por mês	-
Tempo de estágio profissional (Somente no cargo pretendido)	0,6 por semestre	
Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou participação em seminários na área de formação pretendida (Pontuação máxima: 1,0 pontos).	<b>Carga horária:</b> <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	
<b>TOTAL DECLARADO</b>		





## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

**Nome do candidato:**

**Ao Presidente da Comissão Examinadora,**

Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

**Atenção Candidato:**

- 1. Preencher o recurso com letra legível**
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas**
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.**

**ARGUMENTOS:**



## ANEXO IX

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS 006/2022, Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ, que sou indígena pertencente a etnia indígena \_\_\_\_\_ da comunidade indígena da aldeia \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Município/UF e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena \_\_\_\_\_ da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito, que o (a) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ pertence ao povo indígena \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais.

Local e data: \_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da liderança indígena**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Cacique**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**